



Publ. no D. O. E. Nº 12.275
de 30/05/1975 n.º 07
Funcionário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.258, DE 4 DE ABRIL DE 1975.

Autoriza, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau "Presidente Castelo Branco", da cidade de Itaguaçu, Município de São Simão, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/11/62 e tendo em vista o que consta do Proc. nº 2.09-20.163/74, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter condicional, o funcionamento da Escola Estadual de 1º Grau "Presidente Castelo Branco", da cidade de Itaguaçu, município de São Simão, neste Estado, destinada a ministrar o Ensino de Primeiro Grau, nos moldes da Lei Federal nº 5.692/71 e de mais normas baixadas por este Conselho, nos períodos diurno e noturno, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 4 dias do mês de abril de 1975.

+ Antônio Ribeiro de Oliveira
+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira-Presidente

Djalma Silva	-Relator
Antonio José de Oliveira	-Membro
Antonio Luiz Maya	- "
Maria Lucy Ferreira	- "
Ione Vieira Bastos	- "
Mozart Barbosa Filho	- "
Delson Leone	- "
José Hermano Sobrinho	- "